



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI N° 19/2014.

Egrégia Câmara,

Senhor Presidente,

Nobre Vereadores

Encaminhamos em anexo Projeto de Lei que versa sobre a criação do cargo comissionado de COORDENADOR SOCIAL DE PROFESSORES DE ARTESANATO que terá por função centralizar todo o trabalho dos Professores de Artesanato junto à Casa da Família.

Atualmente tal serviço é feito pela Assistência Social de forma descentralizada, assim, com a criação do cargo e a centralização deste serviço, poderemos proporcionar a um aumento na qualidade dos serviços prestados aos municípios e um maior controle dos trabalhos exercidos pelos Professores de Artesanato.

Na certeza de termos aprovado mais este projeto de interesse da municipalidade, requerermos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00272/2014

Entrada em 17/09/14

*Româncio Júnior*

Encarregado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 019 /2014.

**"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, DEMISSIVEL AD NUTUN, DE COORDENADOR SOCIAL DE PROFESSORES DE ARTESANATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica criado o cargo de COORDENADOR SOCIAL DE PROFESSORES DE ARTESANATO, demissíveis ad nutun, com vencimento básico de R\$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo Único -** As atribuições específicas do cargo, a escolaridade mínima e a carga horária semanal constam do Anexo II desta Lei.

**2º -** Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar e/ou especial no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi - MG, 17 de setembro de 2014

OSMAIR MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 002712/2014  
Entrada em 17/09/14  
Xorangela Ferreira  
Encarregado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°

**CARGO: COORDENADOR SOCIAL DE PROFESSORES DE ARTESANATO**

**NÚMERO: 01**

**VENCIMENTOS: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; ter idade mínima de 18 anos; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

### ATRIBUIÇÕES:

- Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo.
- Atribuições típicas:
  - Organizar e coordenar a execução e o monitoramento dos serviços dos professores de Artesanato, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e seus benefícios;
  - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações dos professores de artesanato sob sua coordenação;
  - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência dos alunos;
  - interagir com os professores buscando ações conjuntas;
  - manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos do grupo de trabalho;
  - zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
  - responsabilizar-se pelo controle de atuação e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos professores de Artesanato no tocante ao conteúdo a ser abordado em cada área de atuação;
  - providenciar noções de empreendedorismo, segurança e higiene;
  - trabalhar em equipe;
  - produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
  - realizar monitoramento e avaliação do serviço;
  - desenvolver atividades sócio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
  - desempenhar demais atividades correlatas ao cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Instrução - Ensino Técnico.

**CARGA HORÁRIA:** 9 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2014, que dispõe sobre a criação de cargo comissionado, demissível ad nutum, de Coordenador Social de Professores de Artesanato e dá outras providencias.

Especificação	2014	2015	2016
Presente Despesa	2.534,00	9.629,20	9.629,20
Previsão Orçamentária	22.827.900,00	23.741.016,00	24.690.656,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,001%	0,04%	0,03%

### **Declaração**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2014, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 17 de setembro de 2014.